



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 394

De 14 de Abril de 1955

Dispoe sobre estudos para pavimenta-  
ção de vias públicas.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de abril de 1955, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aos estudos, projetos e orçamentos dos serviços de pavimentação a paralelepípedos, asfalto, etc., de todas as vias públicas da séde do Município, já dotadas das rédes de água e esgotos.-

Artigo 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com o Governo do Estado e com a Caixa Economica Federal, nos precisos termos das Leis Estaduais nºs. 100, de 15 de abril de 1948 e 446, de 19 de setembro de 1949, a fim de obter o financiamento necessário a execução déssas obras.-

Artigo 3º - Para a elaboração dos estudos previstos no artigo 1º, o Prefeito poderá, se necessário, solicitar a assistência técnica do Governo do Estado, na forma prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Orgânica dos Municípios.-

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (quatorze) de abril de 1955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal-

Pulbicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada as Fls. 190, do livro competente nº 2.-

143/53  
Auto: 110 M. 11/53  
Proj. Lei - 98/53  
Processo - 143/53

1ª cópia